

RESOLUÇÃO N.º 32/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de recategorização de zoneamento ambiental localizado na Avenida Cristina, S/N, Jardim Florestal, 83601970, Campo Largo/PR (Coordenadas: - 25.479890656332092 - 49.51558470726013/Matrícula: 45.782), número de matrícula n.º 45.782, área total de 12.451,57m², atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Conservação da Vida

Silvestre (ZCVS), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 23.829.707-9;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na reunião 124ª realizada em 12/09/2025, a qual deu parecer favorável a recategorização do zoneamento, considerando a constatação do IAT e medida de compensação;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9.711/2025.

RESOLVE:

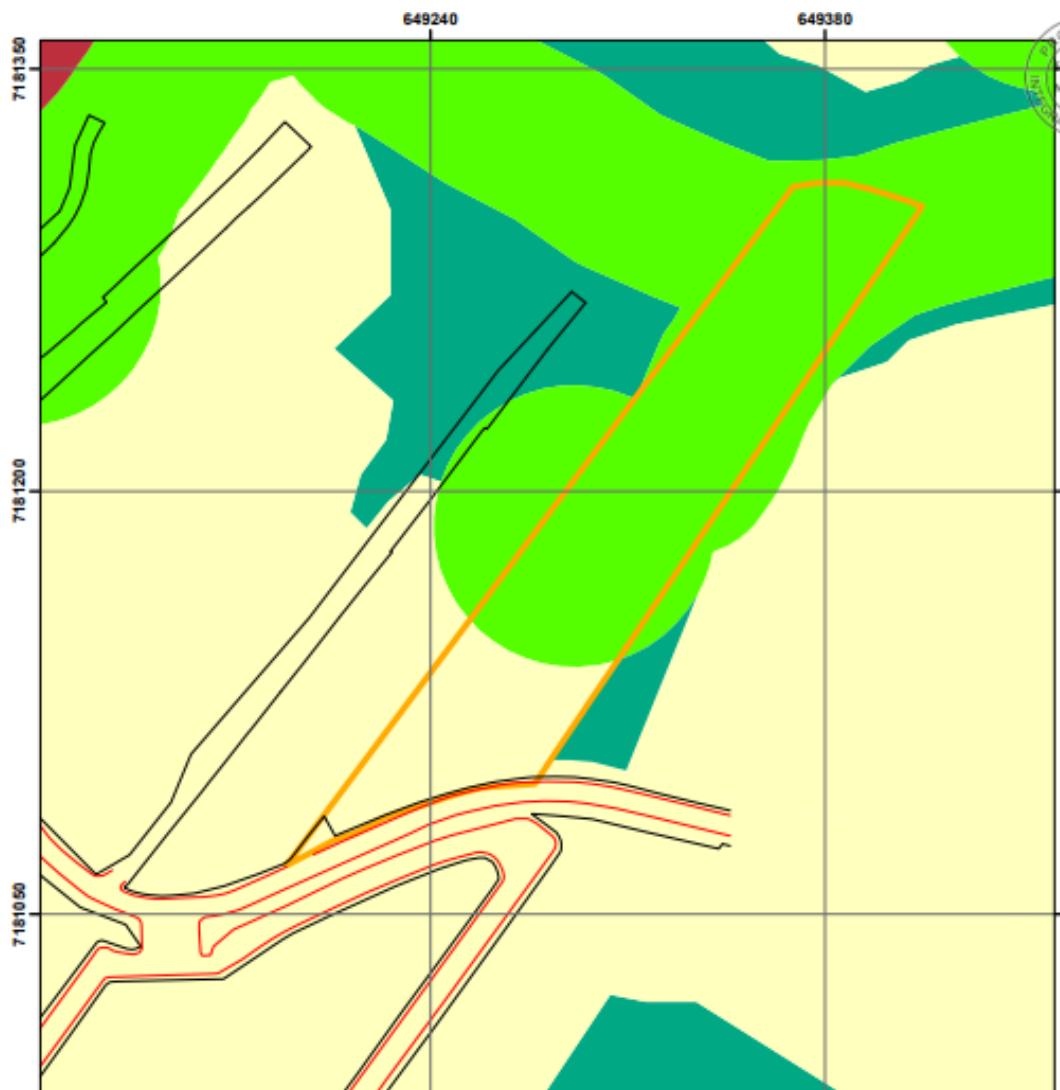
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de recategorização de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I), com compensação de área de vegetação de 5.483,40m², sendo as áreas de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Reserva Legal averbadas em matrícula em até 180 dias após publicação da resolução, em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



MAPA 02/02

- Imóvel em Análise
- Caixa Viária
- Alinhamento Predial

ZONEAMENTO APA DO RIO VERDE
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

- Zona de Conservação da Vida Silvestre
- Zona de Ocupação Orientada I
- Zona Especial de Fundo de Vale
- Zona Urbana Consolidada



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA
APA DO RIO VERDE

PROTOCOLO Nº 23.829.707-9

Fonte: AMEP, 2025; PARANACIADDE, 2021
Sistema de Projeção UTM
Datum Horizontal SIRGAS 2000
Escala do mapa 1:2.000
Data do mapa: 13/08/2025



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLU322025_CGM_APARIOVERDE_CAMPOLARGO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 01/12/2025 15:33 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **25.075.743-3** por: **Andressa Sueli Trindade** em: 01/12/2025 09:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

I. **Kauane Firman**, matrícula funcional nº 8693
II. **Maria Eduarda Almeida Moreira**, matrícula funcional nº 8693, Fiscal substituta.
Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores deverão cumprir para o cumprimento das regras definidas no conteúdo do Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e demais atos normativos aplicáveis.
Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de publicação em Curitiba/PR, 02 de dezembro de 2025.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
836322625**

Documento emitido em 08/12/2025 08:32:35.

**Diário Oficial Executivo
Nº 12042 | 04/12/2025 | PÁG. 26**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA - CGMRMC
RESOLUÇÃO N.º 30/ 2025**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campina Grande do Sul/PR, de aprovação das minutas de leis municipais de Revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre a Bacia do Capivari, conforme protocolo 22.265.641-9.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas de leis municipais de Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, Macrozoneamento Municipal, Zoneamento Urbano e instrumentos urbanísticos complementares, referentes a Revisão do Plano Diretor Municipal de Campina Grande do Sul/PR, com área urbana na Bacia do Rio Capivari.
Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO N.º 31/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Piraquara/PR, de aprovação das minutas de leis municipais de Revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre as Bacias dos Rios Iguaçu e Irai, conforme protocolo 19.712.185-8.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas de leis municipais de Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, Macrozoneamento Municipal, Zoneamento Urbano e instrumentos urbanísticos complementares, referentes a Revisão do Plano Diretor Municipal de Piraquara/PR, com área urbana nas Bacias dos Rios Iguaçu e Irai.
Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO N.º 32/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à

recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;

-a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de recategorização de zoneamento ambiental localizado na Avenida Cristina, S/N, Jardim Florestal, 83601970, Campo Largo/PR (Coordenadas: - 25.479890656332092 - 49.51558470726013/Matricula: 45.782), número de matrícula n.º 45.782, área total de 12.451,57m², atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 23.829.707-9;

-a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na reunião 124ª realizada em 12/09/2025, a qual deu parecer favorável a recategorização do zoneamento, considerando a constatação do IAT e medida de compensação;

-a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9.711/2025.

RESOLVE:

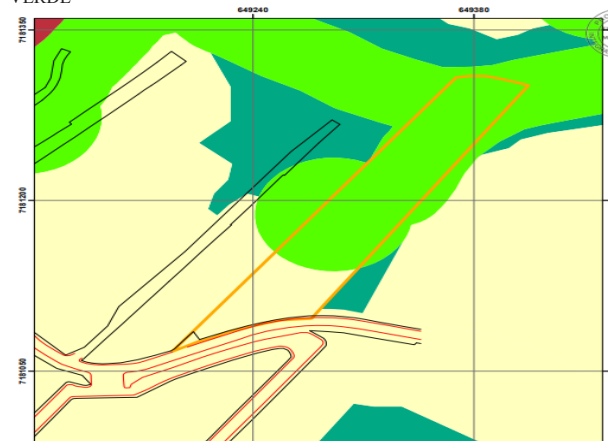
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de recategorização de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I), com compensação de área de vegetação de 5.483,40m², sendo as áreas de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Reserva Legal averbadas em matrícula em até 180 dias após publicação da resolução, em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE

**MAPA 02/02**

- Imóvel em Análise
- Caixa Viária
- Alinhamento Predial
- ZONEAMENTO APA DO RIO VERDE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**
- Zona de Conservação da Vida Silvestre
- Zona de Ocupação Orientada I
- Zona Especial de Fundo de Vale
- Zona Urbana Consolidada

AMEP SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES
PARANÁ SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA APA DO RIO VERDE
PROTOCOLO Nº 23.829.707-9

Fonte: AMEP, 2025; PARANACIADDE, 2021
Sistema de Projeção UTM
Datum Horizontal SIRGAS 2000
Escala do mapa: 1:2.000
Data do mapa: 13/08/2025

RESOLUÇÃO N.º 33/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;

I. **Kauane Firman**, matrícula funcional nº 869381, como Gestora substituta;
II. **Maria Eduarda Almeida Moreira**, matrícula funcional nº 1019868, como Fiscal substituta.
Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.
Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 02 de dezembro de 2025.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

166370/2025

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA – AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIAO
METROPOLITANA DE CURITIBA - CGM/RMC
RESOLUÇÃO N.º 30/ 2025**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campina Grande do Sul/PR, de aprovação das minutas de leis municipais de Revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre a Bacia do Capivari, conforme protocolo 22.265.641-9.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas de leis municipais de Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, Macrozoneamento Municipal, Zoneamento Urbano e instrumentos urbanísticos complementares, referentes a Revisão do Plano Diretor Municipal de Campina Grande do Sul/PR, com área urbana na Bacia do Rio Capivari.
Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO N.º 31/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Piraquara/PR, de aprovação das minutas de leis municipais de Revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre as Bacias dos Rios Iguaçu e Irai, conforme protocolo 19.712.185-8.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas de leis municipais de Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, Macrozoneamento Municipal, Zoneamento Urbano e instrumentos urbanísticos complementares, referentes a Revisão do Plano Diretor Municipal de Piraquara/PR, com área urbana nas Bacias dos Rios Iguaçu e Irai.
Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO N.º 33/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à

recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de recategorização de zoneamento ambiental localizado na Avenida Cristina, S/N, Jardim Florestal, 83601970, Campo Largo/PR (Coordenadas: - 25.479890656332092 - 49.5155847026013/Matricula: 45.782), número de matrícula nº 45.782, área total de 12.451,57m², atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 23.829.707-9;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na reunião 124ª realizada em 12/09/2025, a qual deu parecer favorável a recategorização do zoneamento, considerando a constatação do IAT e medida de compensação;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9.711/2025.

RESOLVE:

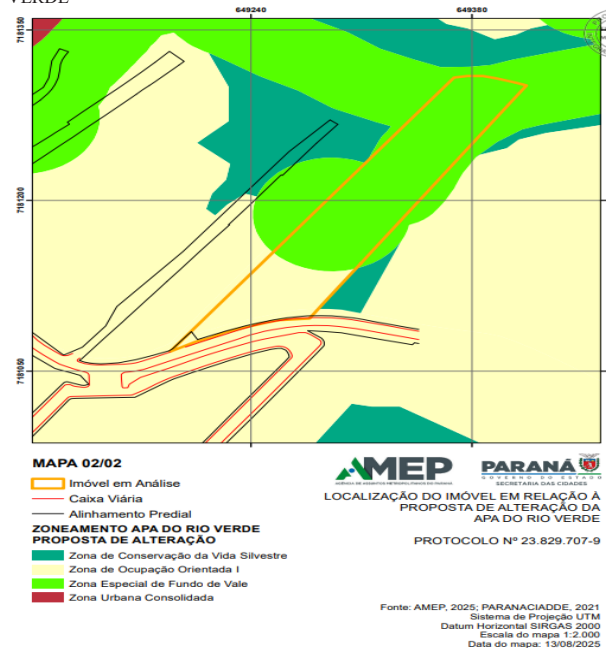
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de recategorização de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I), com compensação de área de vegetação de 5.483,40m², sendo as áreas de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Reserva Legal averbadas em matrícula em até 180 dias após publicação da resolução, em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE

**RESOLUÇÃO N.º 33/ 2025**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas de leis municipais de Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, Macrozoneamento Municipal, Zoneamento Urbano e instrumentos urbanísticos complementares, referentes a Revisão do Plano Diretor Municipal de Piraquara/PR, com área urbana nas Bacias dos Rios Iguaçu e Irai, conforme protocolo 19.712.185-8.

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
836312625**

Documento emitido em 08/12/2025 08:32:28.

**Diário Oficial Executivo
Nº 12042 | 04/12/2025 | PÁG. 26**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br